



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021
EDITAL Nº 170/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3689/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até:	01/09/2021 às 08h30
Início do Pregão (fase competitiva):	01/09/2021 às 09h30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de seu(sua) Pregoeiro(a), SUELLEN DA SILVA PEREIRA, nomeado(a) nos termos da **Portaria nº 1203/2021**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico objetivando o **“Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o **“Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) SUELLEN DA SILVA PEREIRA, denominado(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do memorial Descritivo.

5.1.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos lotes/itens que serão destinados à ampla concorrência.

5.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recursos;
- j) Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- k) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do subitem 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

9.10. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

obtido preço melhor;

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.19. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.19.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.19.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.19.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.19.1.1;

9.19.1.3. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.23. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.24. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

10.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**;

10.3. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** – Memorial Descritivo, deste Edital.

10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura > Retirar Editais) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia antes da data de abertura da sessão eletrônica do certame, preferencialmente.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br, ou junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08 hs às 17 hs.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

14.2. A documentação relativa à regularidade jurídica é a seguinte:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.3.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

14.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.5. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.6. Outros documentos necessários para habilitação da licitante:

14.6.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo II**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo III**.

14.7. A documentação relativa à comprovação de **qualificação técnica** é a seguinte:

14.7.1. Comprovação de que possui Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA.

14.7.2. Comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção.

14.8. Na aba própria do sistema (ficha técnica), todas as licitantes deverão apresentar ainda:

14.8.1. Catálogos ou Folder ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens, devendo os documentos estarem identificados com o número do item/relacionados no memorial/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

14.8.2. Indicar Marca dos produtos ofertados.

14.8.3. Para análise da documentação exigida no subitem anterior, a Sessão poderá ser suspensa, a critério do(da) Pregoeiro(a), pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 – DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por SUELLEN DA SILVA PEREIRA, Pregoeiro(a), contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 9.19.1 a 9.19.2 deste edital;

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.8. Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

16.9. O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

fichas orçamentárias: FICHA **521**, FICHA **540**, FICHA **553**, FICHA **606**.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

20.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

20.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo IV**.

21.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

21.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do licitante vencedor.

21.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

22.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

22.2. A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados no prazo indicado no Memorial Descritivo.

22.3. A proponente vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a nota de empenho;

22.4. Na eventualidade de alguma inconsistência na nota fiscal/fatura, a proponente vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da nota fiscal/fatura não aprovada.

22.5. Obriga-se a proponente vencedora a arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

23 – DO FORNECIMENTO

23.1. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da(s) detentora(s), a **Central de Abastecimento da Saúde** expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

23.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

23.3. Os itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200 – galpão 63, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00.

23.4. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

23.5. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

23.6. Os objetos serão recebidos:

23.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta.

23.6.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

23.6.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

23.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

24 – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VII**;

24.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

25 – DA RESCISÃO DA ATA

25.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

25.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “f” do subitem 26.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação.

26.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

26.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado, bem como no Diário Oficial do Município de Hortolândia.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

26.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.

27 – DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO A – RELAÇÃO DE PRODUTOS**
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- ANEXO VII – DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019**

Hortolândia, 12 de agosto de 2021.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO
RC 2467/2021 MP 381/2021 WEB 17834/2021**

1 – OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Segue a relação dos itens no ANEXO “A”.

2 – JUSTIFICATIVA

Continuar propiciando à municipalidade de Hortolândia, os atendimentos aos pacientes usuários da Rede de saúde da atenção básica.

Optamos pela Ata de Registro de Preço exatamente pela volatilidade da quantidade de pacientes a serem atendidos o que nos limita o dimensionamento exato para atendimento, mas apenas nos possibilita realizar uma estimativa de consumo para os materiais de enfermagem que o município utilizará todo mês, tendo em vista que o público-alvo e a quantidade a ser adquirida são variáveis e sazonais.

3 – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.2. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

3.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

3.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200 – galpão 63 – São Bento, Hortolândia – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

3.5. Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

3.6. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

3.7. Os objetos serão recebidos:

3.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.

3.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.7.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

3.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

4 – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA (S)

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

4.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200 – galpão 63, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00h, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

- 4.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 4.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 4.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 4.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 4.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 4.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.
- 4.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 4.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

- 5.1.** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

5.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor preço por item.

8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Todas as licitantes deverão apresentar:

8.1. Comprovação de que possui Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.

8.2. Comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção.

8.3. Catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens devendo os mesmos estarem identificadas com o número do item/ relacionados no memorial/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

8.4. Indicar Marca dos produtos ofertados.

9 – ORDENADOR DE DESPESAS

9.1. O Ordenador de despesa é o Secretário de Saúde.

10 – CONSÓRCIO



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

10.1. Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial da Ata de Registro de Preços, bem como a participação de Empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

11.2. Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem à marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos materiais de enfermagem são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

11.3. Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.4. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

11.5. Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO A
COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QDD	UN	MARCA	DESCRIÇÃO	COD CECAM
1	525	PCT	XXX	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIES LISAS E BORDAS ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, INSÍPIDA E INODORA, EMBALADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	01.004.1237
2	4500	UN	XXX	ALCOOL GEL 70% EM FRASCO COM BICO DOSADOR COM VÁLVULA PUMP CONTENDO 500ML	01.004.6863
3	11250	UN	XXX	ÁLCOOL HIDRATADO A 70% , ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML.	01.004.1039
4	375	UN	XXX	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 125ML, BICO RETO, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, NITIDAMENTE AMBAR, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA	01.004.1612



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA.	
5	375	UN	XXX	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 125ML, PLÁSTICO TRANSPARENTE , BICO RETO, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA.	01.004.1803



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

6	375	UN	XXX	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 250ML, BICO RETO, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, NITIDAMENTE AMBAR, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA.	01.004.2004
7	375	UN	XXX	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 250ML, PLÁSTICO TRANSPARENTE , BICO RETO, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E	01.004.6933



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA.	
8	900	RL	XXX	ALGODÃO HIDRÓFILO ISENTO DE IMPUREZAS, RESÍDUOS E FARPAS, DE TEXTURA SUAVE E MACIA, ACONDICIONADO EM ROLO CONTENDO 500 GR DE PESO LIQUIDO.	01.004.0996
9	1500	UN	XXX	APARELHO DE BARBEAR COM 2 SUPERFICIES CORTANTES; PROTEGIDAS POR BORDAS DENTEADAS E TAMPA DE PROTECAO NAS LAMINAS	01.004.0130
10	75	UN	XXX	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA TERAPEUTICA EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 05MX5CM CADA BANDAGEM	01.004.6966
11	600	UN	XXX	BOBINAS DE GEL COM GEL (GELOX) TAMANHO	01.004.7037



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				09 CM X 15 CM - 400 ML	
12	600	UN	XXX	BOBINAS DE GEL (GELOX) NAS MEDIDAS DE 15CM X 22CM - COM GEL - CAPACIDADE APROX. DE 550ML	01.004.7038
13	75	UN	XXX	CADARÇO SARJADOPARA FIXAÇÃO DE CÂNULAS 10MMX10MM, PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	01.004.2059
14	1500	UN	XXX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 14, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETER, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	01.004.1199



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

15	1500	UN	XXX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 16, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETER, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	01.004.1200
16	1500	UN	XXX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 18, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA	01.004.1201



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				ENTRE CÂNULA/CATETR, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32.	
17	1500	UN	XXX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 20, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETR, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32.	01.004.1202



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

18	2250	UN	XXX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 22, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETR, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32.	01.004.1203
19	2250	UN	XXX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 24, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM	01.004.1204



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETR, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32.	
20	225	UN	XXX	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO PEDIÁTRICO (INFANTIL), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2,10M.	01.004.1830
21	375	UN	XXX	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2,10M.	01.004.1189
22	2250	UN	XXX	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, COM CONECTOR GRADUADO A SONDA FOLEY, TUBO SUPERIOR EM PVC DE 1,50M, COM DISPOSITIVO EM LÁTEX	01.004.1219



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				<p>PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA E PINÇA PARA CLAMPEAMENTO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CÂMERA GOTEJADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOLSA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADA PARA GRANDES E PEQUENOS VOLUMES, CANTO ARREDONDADO PARA ESVAZIAMENTO TOTAL.</p>	
23	750	UN	XXX	<p>COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, CAPACIDADE 100 ML, GRADUADO DE 10ML EM 10 M,L CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, PERMITINDO A VISÃO DE SEU CONTEÚDO COM ORIFÍCIO CENTRAL OVAL, CIRCUNDADO POR ADESIVO ANTIALÉRGICO E EFICAZ, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO DE ALTA ADERÊNCIA, IMPEDINDO ASSIM VAZAMENTO DO CONTEÚDO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA.</p>	01.004.1220



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

24	750	UN	XXX	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, CAPACIDADE 100 ML, GRADUADO DE 10ML EM 10 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, PERMITINDO A VISÃO DE SEU CONTEÚDO COM ORIFÍCIO CENTRAL REDONDO, CIRCUNDADO POR ADESIVO ANTIALÉRGICO E EFICAZ, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO DE ALTA ADERÊNCIA, IMPEDINDO ASSIM VAZAMENTO DO CONTEÚDO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA.	01.004.2058
25	150	UN	XXX	CONJUNTO NEBULIZADOR PARA AR, USO INFANTIL COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO, MANGUEIRA/EXTENSÕES COM A MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 1,6M	01.004.7048
26	150	UN	XXX	CONJUNTO NEBULIZADOR PARA AR, USO ADULTO, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO, MANGUEIRA/EXTENSÕES COM A MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 1,6M	01.004.1758



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

27	150	UN	XXX	CONJUNTO NEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, USO INFANTIL, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO, MANGUEIRA/EXTENSÕES COM A MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 1,6M	01.004.7050
28	150	UN	XXX	CONJUNTO NEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, USO ADULTO, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO, MANGUEIRA/EXTENSÕES COM A MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 1,6M	01.004.7049
29	3750	UN	XXX	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO N 05, DE LATEX NATURAL, QUE NÃO APRESENTE VAZAMENTOS DE URINA, PODENDO SER COM MATERIAL ADESIVO OU PRESILHAS; COM EXTENSÃO CONECTÁVEL AOS DISPOSITIVOS DAS BOLSAS DE URINA-SISTEMA ABERTO.	01.004.1223
30	1500	UN	XXX	ELETRODO MICROPOROSO INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM DORSO DE MICROPORE, ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA, COM GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM BOA	01.004.1234



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				CONDUTIVIDADE, QUE NÃO APRESENTE INTERFERÊNCIA.	
31	30000	UN	XXX	ELETRODO MICROPOROSO ADULTO, DESCARTÁVEL, COM DORSO DE MICROPORE, ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA, COM GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM BOA CONDUTIVIDADE, QUE NÃO APRESENTE INTERFERÊNCIA.	01.004.1233
32	22500	UN	XXX	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL CONTENDO CONECTOR COM PONTA PERFURANTE TRIFACETADA ADAPTÁVEL PARA BOLSAS E FRASCOS DE SISTEMA FECHADO, COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE (FLUXO DE 60 GOTAS/MIN), COM RESPIRO E FILTRO DE AR, TUBO FLEXÍVEL COM 150 CM, INJETOR LATERAL EM ȷȷ VALVULADO COM TAMPA NEEDLE FREE	01.004.0980



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				ATENDENDO À NR 32, REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO QUE PERMITE RIGOROSO CONTROLE DO GOTEJAMENTO E CONECTOR PROXIMAL LUER COM TAMPA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	
33	7500	UN	XXX	EQUIPO MICROGOTAS SEM INJETOR LATERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO INTRAVENOSA, VALVULADO, ESTÉRIL CONTENDO CONECTOR COM PONTA PERFURANTE TRIFACETADA ADAPTÁVEL PARA BOLSAS E FRASCOS DE SISTEMA FECHADO, COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE (FLUXO DE 20 GOTAS/MIN), COM RESPIRO E FILTRO DE AR, TUBO FLEXÍVEL COM 150 CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	01.004.1721
34	375	UN	XXX	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO/SOLUÇÕES POSSUI 2 CONECTORES.	01.004.1540
35	18750	UN	XXX	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, PVC FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA CÂMARA DE	01.004.0468



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				GOTEJAMENTO.PINÇA RELETE COR AZUL ,CONECTOR LEVER SLIP DESCARTÁVEL.A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PORCEDÊNCIA, Nº LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO MS.	
36	1500	UN	XXX	ESCOVA ANTI-SÉPTICA COM CLOREXIDINA 2%, CONJUNTO FORMADO POR UMA ESCOVA E UMA ESPONJA EMBEBIDA COM SABONETE LÍQUIDO ANTI- SÉPTICO COMPOSTO POR: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, MONOXINOL-10, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ÁLCOOL ETÍLICO, CI 42090, CI 19140, ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	01.004.1362
37	15000	UN	XXX	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM HASTE DE APROXIMADAMENTE DE 15CM, DE MATERIAL PLÁSTICO, COM CERDAS MACIAS EM UMA DAS EXTREMIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	01.004.1235
38	3750	RL	XXX	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10CM X 4,5M	01.004.0072



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

39	150	PCT	XXX	ESPÁTULA DE AYRES, CONFECCIONADA EM MADEIRA LISA, SEM FIAPOS OU REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, EM TAMANHO PADRÃO, EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	01.004.2074
40	30	CX	XXX	FIO NYLON 2-0, LAÇADO, COM APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, AGULHA TRIANGULAR DE 3/8 CIRCULO, 30MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM ENVELOPE COM 1 FIO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	01.004.7039
41	60	CX	XXX	FIO NYLON 4-0, COM APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, AGULHA TRIANGULAR DE 3/8 CIRCULO, 19MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM ENVELOPE COM 1 FIO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	01.004.7040
42	30	CX	XXX	FIO NYLON 5-0, COM APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, AGULHA TRIANGULAR DE 3/8 CIRCULO, 19MM DE COMPRIMENTO	01.004.7041



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				APROXIMADAMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM ENVELOPE COM 1 FIO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	
43	23	CX	XXX	FIO NYLON 6-0, COM APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, AGULHA TRIANGULAR DE 3/8 CIRCULO, 19MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM ENVELOPE COM 1 FIO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	01.004.7042
44	750	UN	XXX	FITA ADESIVA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO 12MM X 10M, CIRURGICA, COM DORSO DE NÃO TECIDO, COR CLARA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ROLO COM PROTETOR PLÁSTICO.	01.004.1026
45	5250	UN	XXX	FITA ADESIVA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO 25MM X 10M, CIRURGICA, COM DORSO DE NÃO TECIDO, COR CLARA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ROLO COM PROTETOR PLÁSTICO.	01.004.1027



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

46	5250	UN	XXX	FITA ADESIVA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO 50MM X 10M, CIRURGICA, COM DORSO DE NÃO TECIDO, COR CLARA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ROLO COM PROTETOR PLÁSTICO.	01.004.1028
47	450	RL	XXX	FITA CREPE ZEBRADA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PACOTES QUE TENHA SIDO EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APRESENTAÇÃO EM ROLOS DE 19MM X 30 METROS.	01.004.6878
48	150	UN	XXX	FITA DE MEDIÇÃO DE CIRCUNFERÊNCIA ERGONÔMICA: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 ATÉ 150 CM, RESOLUÇÃO EM MILÍMETRO, GRADUAÇÃO 1 MM, TOLERÂNCIA +/- 5MM EM 150 CM, MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ABS INJETADO, FITA METÁLICA.	01.004.7043
49	18750	UN	XXX	FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE DE 500ML, DE MATERIAL	01.004.1720



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				ATÓXICO, COM TAMPA DE ROSQUEAR E GARGALO DE APROXIMADAMENTE 2CM, COM BASE QUE POSSA PERMITIR O SEU APOIO SOBRA A MESA PARA FACILITAR O ENVAZE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ENTERAL	
50	150	UN	XXX	GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND ZIBLOCK COM PROCESSO DE AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, PROPORCIONANDO AJUSTE PERFEITO, EVITANDO O DESCONFORTO DOS GARROTES E TORNQUETES TRADICIONAIS, COM TECIDO ELÁSTICO ADEQUADO.	01.004.6634
51	750	CX	XXX	HASTE FLEXÍVEL , COM ALGODÃO FIXADO NAS DUAS EXTREMIDADES, EMBALDOS EM CAIXAS CONTEDO 75UNS.	01.004.1364
52	38	CX	XXX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 21 DE BOM CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	01.004.1317
53	38	CX	XXX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 22, DE BOM CORTE, AMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL,	01.004.1318



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				CAIXA COM 100 UNIDADES	
54	38	CX	XXX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 23, DE BOM CORTE, AMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	01.004.1319
55	188	GL	XXX	LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO À BASE DE NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES, LÍPASES E CARBOHIDRASES, APRESENTADO CONCENTRAÇÃO TOTAL MÍNIMA DE 35%, CONTER ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ÁGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, DETERGENTE NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH NA FAIXA NEUTRA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FICHAS DOS ITENS: A) ATIVIDADE E QUAIS ENZIMAS O PRODUTO CONTÉM E SUAS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS; B) VIDA ÚTIL DO PRODUTO APÓS DILUIÇÃO; C) PROPORÇÃO DA DILUIÇÃO; D) TEMPO DE PERMANÊNCIA DO INSTRUMENTAL NA	01.004.2024



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				DILUIÇÃO; E) LAUDOS DESCRVENDO SUA ANÁLISE QUÍMICA E CONCENTRAÇÃO ENZIMÁTICA, E ENSAIO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA, OCULAR E DE PH;	
56	750	UN	XXX	OCLUSOR ESTÉRIL E APIROGÊNICO (TAMPA PROTETORA), INDICADO PARA PERMITIR O FECHAMENTO DO CONECTOR LUER FÊMEA DE EXTENSORES MÚLTIPLOS OU SIMPLES, GARANTINDO QUE NÃO ENTRE CONTAMINANTES.	01.004.2012
57	450	UN	XXX	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICO, AMPLA VISÃO LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO INCOLORES, DE ALTA QUALIDADE ÓTICA, LIVRE DE DISTORÇÕES; ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, AJUSTADO A CADA TIPO E TAMANHO DE ROSTO; COM PROTETORES LATERAIS VENTILADOS; COM ALTO GRAU DE PROTEÇÃO À EXPOSIÇÃO DIRETA DE SANGUE E FLUÍDOS CORPORAIS.	01.004.1070



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

58	38	PCT	XXX	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 30 LITROS EM ACORDO COM NDE 9190 DA ABNT, ACONDICIONADO EM PACOTE C/100 UNIDADES.	01.004.0229
59	38	PCT	XXX	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 50 LITROS EM ACORDO COM NDE 9190 DA ABNT, ACONDICIONADO EM PACOTE C/100 UNIDADES.	01.004.0255
60	38	PCT	XXX	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 100 LITROS EM ACORDO COM NDE 9190 DA ABNT, ACONDICIONADO EM PACOTE C/100 UNIDADES.	01.004.0195
61	150	UN	XXX	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 7 LITROS, EM METAL.	01.004.1331
62	150	UN	XXX	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS, EM METAL.	01.004.1332
63	150	UN	XXX	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE DE	01.004.1333



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				20 LITROS, EM METAL.	
64	2250	UN	XXX	TORNEIRINHA TRÊS VIAS, PLÁSTICA, PARA INFUSÃO CONJUGADA, COM CONECTORES LUER LOCK ROTATIVA, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	01.004.0340
65	375	PCT	XXX	TUBO DE LÁTEX 200 C/ 15M, ALTAMENTE TRANSLÚCIDO, BIOCOMPATIVEL, REESTERILIZAVEL POR DIVERSAS VEZES EM AUTOCLAVE OU ETO, NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO NEM REAÇÃO ALÉRGICA, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, ESTÁVEL A TEMPERATURA DE -60°C À 250°C, UTILIZÁVEL EM DRENAGEM, SUCÇÃO, CONTATO COM ALIMENTOS, VAPOR E LÍQUIDOS, BAIXO CUSTO BENEFÍCIO. DIÂMETRO INT./EXT. 3,0 X 5,5MM.	01.004.1754
66	375	PCT	XXX	TUBO SILICONE 204, ALTAMENTE TRANSLÚCIDO, BIOCOMPATIVEL, REESTERILIZAVEL POR DIVERSAS VEZES EM AUTOCLAVE OU ETO, NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO NEM REAÇÃO ALÉRGICA, ANTIADERENTE E	01.004.1260



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				HIDROFOBIO, ESTÁVEL A TEMPERATURA DE -60°C À 250°C, UTILIZÁVEL EM DRENAGEM, SUCÇÃO, CONTATO COM ALIMENTOS, VAPOR E LÍQUIDOS, BAIXO CUSTO BENEFÍCIO. DIÂMETRO INT./EXT. 6,0 X 12,00MM, PACOTE COM 15M	
--	--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	QDD	UN	MARCA	DESCRIÇÃO	COD CECAM
1	175	PCT	XXX	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIES LISAS E BORDAS ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, INSÍPIDA E INODORA, EMBALADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	01.004.1237
2	1500	UN	XXX	ALCOOL GEL 70% EM FRASCO COM BICO DOSADOR COM VÁLVULA PUMP CONTENDO 500ML	01.004.6863
3	3750	UN	XXX	ÁLCOOL HIDRATADO A 70% , ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML.	01.004.1039



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

4	125	UN	XXX	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 125ML, BICO RETO, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, NITIDAMENTE AMBAR, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA.	01.004.1612
5	125	UN	XXX	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 125ML, PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO RETO, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E	01.004.1803



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA.	
6	125	UN	XXX	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 250ML, BICO RETO, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, NITIDAMENTE AMBAR, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE	01.004.2004



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				BISNAGA.	
7	125	UN	XXX	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 250ML, PLÁSTICO TRANSPARENTE , BICO RETO, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA.	01.004.6933
8	300	RL	XXX	ALGODÃO HIDRÓFILO ISENTO DE IMPUREZAS, RESÍDUOS E FARPAS, DE TEXTURA SUAVE E MACIA, ACONDICIONADO EM ROLO CONTENDO 500 GR DE PESO LIQUIDO.	01.004.0996



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

9	500	UN	XXX	APARELHO DE BARBEAR COM 2 SUPERFICIES CORTANTES; PROTEGIDAS POR BORDAS DENTEADAS E TAMPA DE PROTECAO NAS LAMINAS	01.004.0130
10	25	UN	XXX	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA TERAPEUTICA EM MATERIAL HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 05MX5CM CADA BANDAGEM	01.004.6966
11	200	UN	XXX	BOBINAS DE GEL COM GEL (GELOX) TAMANHO 09 CM X 15 CM - 400 ML	01.004.7037
12	200	UN	XXX	BOBINAS DE GEL (GELOX) NAS MEDIDAS DE 15CM X 22CM - COM GEL - CAPACIDADE APROX. DE 550ML	01.004.7038
13	25	UN	XXX	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULAS 10MMX10MM, PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	01.004.2059



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

14	500	UN	XXX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 14, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETER, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	01.004.1199
15	500	UN	XXX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 16, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA	01.004.1200



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				ENTRE CÂNULA/CATETER, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	
16	500	UN	XXX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 18, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETER, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32.	01.004.1201
17	500	UN	XXX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 20, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE)	01.004.1202



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETR, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32.	
18	750	UN	XXX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 22, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETR, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO	01.004.1203



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32.	
19	750	UN	XXX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE Nº 24, ESTÉRIL, COM CÂNULA DE RADIOPACO (POLIURETANO TRANSPARENTE) FLEXÍVEL, CONECTOR TIPO LUER LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES PARA IDENTIFICAR O CALIBRE; CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSLÚCIDO COM AGULHA ELETROPOLIDA COM BISEL TRIFACETADO, TRAVA DE SEGURANÇA ENTRE CÂNULA/CATETR, COM TAMPA FILTRO ANTI BACTERIANO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32.	01.004.1204
20	75	UN	XXX	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO PEDIÁTRICO (INFANTIL), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E	01.004.1830



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2,10M.	
21	125	UN	XXX	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 2,10M.	01.004.1189
22	750	UN	XXX	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, COM CONECTOR GRADUADO A SONDA FOLEY, TUBO SUPERIOR EM PVC DE 1,50M, COM DISPOSITIVO EM LÁTEX PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA E PINÇA PARA CLAMPEAMENTO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CÂMERA GOTEJADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOLSA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADA PARA GRANDES E PEQUENOS VOLUMES, CANTO ARREDONDADO PARA ESVAZIAMENTO TOTAL.	01.004.1219



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

23	250	UN	XXX	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, CAPACIDADE 100 ML, GRADUADO DE 10ML EM 10 M,L CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, PERMITINDO A VISÃO DE SEU CONTEÚDO COM ORIFÍCIO CENTRAL OVAL, CIRCUNDADO POR ADESIVO ANTIALÉRGICO E EFICAZ, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO DE ALTA ADERÊNCIA, IMPEDINDO ASSIM VAZAMENTO DO CONTEÚDO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA.	01.004.1220
24	250	UN	XXX	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, CAPACIDADE 100 ML, GRADUADO DE 10ML EM 10 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, PERMITINDO A VISÃO DE SEU CONTEÚDO COM ORIFÍCIO CENTRAL REDONDO, CIRCUNDADO POR ADESIVO ANTIALÉRGICO E EFICAZ, PROPORCIONANDO FIXAÇÃO DE ALTA ADERÊNCIA, IMPEDINDO	01.004.2058



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				ASSIM VAZAMENTO DO CONTEÚDO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA.	
25	50	UN	XXX	CONJUNTO NEBULIZADOR PARA AR, USO INFANTIL COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO, MANGUEIRA/EXTENSÕES COM A MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 1,6M	01.004.7048
26	50	UN	XXX	CONJUNTO NEBULIZADOR PARA AR, USO ADULTO, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO, MANGUEIRA/EXTENSÕES COM A MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 1,6M	01.004.1758
27	50	UN	XXX	CONJUNTO NEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, USO INFANTIL, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO, MANGUEIRA/EXTENSÕES COM A MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 1,6M	01.004.7050
28	50	UN	XXX	CONJUNTO NEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, USO ADULTO, COMPOSTO DE MÁSCARA, COPO, MANGUEIRA/EXTENSÕES COM A MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 1,6M	01.004.7049
29	1250	UN	XXX	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO N 05, DE	01.004.1223



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				LATEX NATURAL, QUE NÃO APRESENTE VAZAMENTOS DE URINA, PODENDO SER COM MATERIAL ADESIVO OU PRESILHAS; COM EXTENSÃO CONECTÁVEL AOS DISPOSITIVOS DAS BOLSAS DE URINA-SISTEMA ABERTO.	
30	500	UN	XXX	ELETRODO MICROPOROSO INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM DORSO DE MICROPORE, ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA, COM GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM BOA CONDUTIVIDADE, QUE NÃO APRESENTE INTERFERÊNCIA.	01.004.1234
31	10.000	UN	XXX	ELETRODO MICROPOROSO ADULTO, DESCARTÁVEL, COM DORSO DE MICROPORE, ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA, COM GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM BOA CONDUTIVIDADE, QUE	01.004.1233



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				NÃO APRESENTE INTERFERÊNCIA.	
32	7500	UN	XXX	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL CONTENDO CONECTOR COM PONTA PERFURANTE TRIFACETADA ADAPTÁVEL PARA BOLSAS E FRASCOS DE SISTEMA FECHADO , COM TAMPA PROTETORA , CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE (FLUXO DE 60 GOTAS/MIN), COM RESPIRO E FILTRO DE AR, TUBO FLEXÍVEL COM 150 CM, INJETOR LATERAL EM ȳȳ VALVULADO COM TAMPA NEEDLE FREE ATENDENDO À NR 32, REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO QUE PERMITE RIGOROSO CONTROLE DO GOTEJAMENTO E CONECTOR PROXIMAL LUER COM TAMPA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	01.004.0980
33	2500	UN	XXX	EQUIPO MICROGOTAS SEM INJETOR LATERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO INTRAVENOSA, VALVULADO, ESTÉRIL CONTENDO CONECTOR	01.004.1721



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				COM PONTA PERFURANTE TRIFACETADA ADAPTÁVEL PARA BOLSAS E FRASCOS DE SISTEMA FECHADO , COM TAMPA PROTETORA , CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE (FLUXO DE 20 GOTAS/MIN), COM RESPIRO E FILTRO DE AR, TUBO FLEXÍVEL COM 150 CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	
34	125	UN	XXX	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP , DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO/SOLUÇÕES POSSUI 2 CONECTORES.	01.004.1540
35	6250	UN	XXX	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, PVC FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA CÂMARA DE GOTEJAMENTO.PINÇA RELETE COR AZUL ,CONECTOR LEVER SLIP DESCARTÁVEL.A EMBALANGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PORCEDÊNCIA, Nº LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO MS.	01.004.0468
36	500	UN	XXX	ESCOVA ANTI-SÉPTICA COM CLOREXIDINA 2%, CONJUNTO FORMADO POR UMA ESCOVA E UMA ESPONJA EMBEBIDA COM SABONETE LÍQUIDO ANTI-	01.004.1362



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				SÉPTICO COMPOSTO POR: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, MONOXINOL-10, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ÁLCOOL ETÍLICO, CI 42090, CI 19140, ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	
37	5000	UN	XXX	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM HASTE DE APROXIMADAMENTE DE 15CM, DE MATERIAL PLÁSTICO, COM CERDAS MACIAS EM UMA DAS EXTREMIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	01.004.1235
38	1250	RL	XXX	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10CM X 4,5M	01.004.0072
39	50	PCT	XXX	ESPÁTULA DE AYRES, CONFECCIONADA EM MADEIRA LISA, SEM FIAPOS OU REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, EM TAMANHO PADRÃO, EMBALADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	01.004.2074
40	10	CX	XXX	FIO NYLON 2-0, LAÇADO, COM APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, AGULHA TRIANGULAR DE 3/8 CIRCULO, 30MM DE COMPRIMENTO	01.004.7039



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				APROXIMADAMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM ENVELOPE COM 1 FIO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	
41	20	CX	XXX	FIO NYLON 4-0, COM APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, AGULHA TRIANGULAR DE 3/8 CIRCULO, 19MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM ENVELOPE COM 1 FIO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	01.004.7040
42	10	CX	XXX	FIO NYLON 5-0, COM APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, AGULHA TRIANGULAR DE 3/8 CIRCULO, 19MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM ENVELOPE COM 1 FIO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	01.004.7041
43	7	CX	XXX	FIO NYLON 6-0, COM APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, AGULHA TRIANGULAR DE 3/8 CIRCULO, 19MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, EM ENVELOPE COM 1 FIO, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	01.004.7042



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				ENVELOPES.	
44	250	UN	XXX	FITA ADESIVA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO 12MM X 10M, CIRURGICA, COM DORSO DE NÃO TECIDO, COR CLARA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ROLO COM PROTETOR PLÁSTICO.	01.004.1026
45	1750	UN	XXX	FITA ADESIVA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO 25MM X 10M, CIRURGICA, COM DORSO DE NÃO TECIDO, COR CLARA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ROLO COM PROTETOR PLÁSTICO.	01.004.1027
46	1750	UN	XXX	FITA ADESIVA MICROPOROSA, HIPOALERGÊNICA, MEDINDO 50MM X 10M, CIRURGICA, COM DORSO DE NÃO TECIDO, COR CLARA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ROLO COM PROTETOR PLÁSTICO.	01.004.1028
47	150	RL	XXX	FITA CREPE ZEBRADA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE	01.004.6878



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				INSTRUMENTOS E PACOTES QUE TENHA SIDO EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APRESENTAÇÃO EM ROLOS DE 19MM X 30 METROS.	
48	50	UN	XXX	FITA DE MEDIÇÃO DE CIRCUNFERÊNCIA ERGONÔMICA: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 ATÉ 150 CM, RESOLUÇÃO EM MILÍMETRO, GRADUAÇÃO 1 MM, TOLERÂNCIA +/- 5MM EM 150 CM, MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ABS INJETADO, FITA METÁLICA.	01.004.7043
49	6250	UN	XXX	FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE DE 500ML, DE MATERIAL ATÓXICO, COM TAMPA DE ROSQUEAR E GARGALO DE APROXIMADAMENTE 2CM, COM BASE QUE POSSA PERMITIR O SEU APOIO SOBRA A MESA PARA FACILITAR O ENVAZE, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ENTERAL	01.004.1720
50	50	UN	XXX	GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND ZIBLOCK COM PROCESSO DE AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, PROPORCIONANDO AJUSTE PERFEITO,	01.004.6634



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				EVITANDO O DESCONFORTO DOS GARROTES E TORNQUETES TRADICIONAIS, COM TECIDO ELÁSTICO ADEQUADO.	
51	250	CX	XXX	HASTE FLEXÍVEL , COM ALGODÃO FIXADO NAS DUAS EXTREMIDADES, EMBALDOS EM CAIXAS CONTEDO 75UNS.	01.004.1364
52	12	CX	XXX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 21 DE BOM CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	01.004.1317
53	12	CX	XXX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 22, DE BOM CORTE, AMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	01.004.1318
54	12	CX	XXX	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDÁVEL Nº 23, DE BOM CORTE, AMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	01.004.1319



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

55	62	GL	XXX	<p>LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO À BASE DE NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES, LÍPASES E CARBOHIDRASES, APRESENTADO CONCENTRAÇÃO TOTAL MÍNIMA DE 35%, CONTER ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ÁGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, DETERGENTE NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH NA FAIXA NEUTRA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FICHAS DOS ITENS: A) ATIVIDADE E QUAIS ENZIMAS O PRODUTO CONTÉM E SUAS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS; B) VIDA ÚTIL DO PRODUTO APÓS DILUIÇÃO; C) PROPORÇÃO DA DILUIÇÃO; D) TEMPO DE PERMANÊNCIA DO INSTRUMENTAL NA DILUIÇÃO; E) LAUDOS DESCREVENDO SUA ANÁLISE QUÍMICA E CONCENTRAÇÃO ENZIMÁTICA, E ENSAIO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA, OCULAR E DE PH;</p>	01.004.2024
----	----	----	-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

56	250	UN	XXX	OCLUSOR ESTÉRIL E APIROGÊNICO (TAMPA PROTETORA), INDICADO PARA PERMITIR O FECHAMENTO DO CONECTOR LUER FÊMEA DE EXTENSORES MÚLTIPLOS OU SIMPLES, GARANTINDO QUE NÃO ENTRE CONTAMINANTES.	01.004.2012
57	150	UN	XXX	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICO, AMPLA VISÃO LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO INCOLORES, DE ALTA QUALIDADE ÓTICA, LIVRE DE DISTORÇÕES; ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, AJUSTADO A CADA TIPO E TAMANHO DE ROSTO; COM PROTETORES LATERAIS VENTILADOS; COM ALTO GRAU DE PROTEÇÃO À EXPOSIÇÃO DIRETA DE SANGUE E FLUÍDOS CORPORAIS.	01.004.1070
58	12	PCT	XXX	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 30 LITROS EM ACORDO COM NDE 9190 DA ABNT, ACONDICIONADO EM PACOTE C/100 UNIDADES.	01.004.0229



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

59	12	PCT	XXX	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 50 LITROS EM ACORDO COM NDE 9190 DA ABNT, ACONDICIONADO EM PACOTE C/100 UNIDADES.	01.004.0255
60	12	PCT	XXX	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE DE 100 LITROS EM ACORDO COM NDE 9190 DA ABNT, ACONDICIONADO EM PACOTE C/100 UNIDADES.	01.004.0195
61	50	UN	XXX	SUORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 7 LITROS, EM METAL.	01.004.1331
62	50	UN	XXX	SUORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS, EM METAL.	01.004.1332
63	50	UN	XXX	SUORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS, EM METAL.	01.004.1333
64	750	UN	XXX	TORNEIRINHA TRÊS VIAS, PLÁSTICA, PARA INFUSÃO CONJUGADA, COM CONECTORES LUER LOCK ROTATIVA, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	01.004.0340



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	
65	125	PCT	XXX	TUBO DE LÁTEX 200 C/ 15M, ALTAMENTE TRANSLÚCIDO, BIOCOMPATIVEL, REESTERILIZAVEL POR DIVERSAS VEZES EM AUTOCLAVE OU ETO, NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO NEM REAÇÃO ALÉRGICA, ANTIADERENTE E HIDROFOBICO, ESTÁVEL A TEMPERATURA DE -60°C À 250°C, UTILIZÁVEL EM DRENAGEM, SUCÇÃO, CONTATO COM ALIMENTOS, VAPOR E LÍQUIDOS, BAIXO CUSTO BENEFÍCIO. DIÂMETRO INT./EXT. 3,0 X 5,5MM.	01.004.1754
66	125	PCT	XXX	TUBO SILICONE 204, ALTAMENTE TRANSLÚCIDO, BIOCOMPATIVEL, REESTERILIZAVEL POR DIVERSAS VEZES EM AUTOCLAVE OU ETO, NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO NEM REAÇÃO ALÉRGICA, ANTIADERENTE E HIDROFOBIO, ESTÁVEL A TEMPERATURA DE -60°C À 250°C, UTILIZÁVEL EM DRENAGEM, SUCÇÃO, CONTATO COM ALIMENTOS, VAPOR E LÍQUIDOS, BAIXO CUSTO BENEFÍCIO. DIÂMETRO INT./EXT. 6,0 X 12,00MM,	01.004.1260



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				PACOTE COM 15M	
--	--	--	--	-----------------------	--



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO II

**DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico RP nº 141/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico RP nº 141/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3689/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 141/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Processo Administrativo protocolado sob nº 3689/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a “Aquisição de materiais de enfermagem, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

ME/EPP						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias: FICHA **521**, FICHA **540**, FICHA **553**, FICHA **606**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

365



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200- galpão 63 , São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00h, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

- 8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;
- 8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 8.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;
- 8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;
- 8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde se obriga a:
- 9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.
- 9.1.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c)** a subcontratação ou cessão da ata;
- d)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “f” do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 3689/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 141/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **3689/2021**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº**141/2021**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a **“aquisição de materiais de enfermagem, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s): FICHA **521**, FICHA **540**, FICHA **553**, FICHA **606**.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO	Marca	Preço	Preço
------	--------	-------------	-------	-------	-------



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

		RESUMO		Unitário	Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Fundo Municipal de Saúde**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times$ VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

$$\frac{I = (6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) :

9.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200 – galpão 63, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:00h, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

superior a 10 (dez) dias corridos;

9.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

9.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

9.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

9.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “f” do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Aquisição de materiais de enfermagem, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo” por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CPF: _____

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO VII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3ºA justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica
Municipal de Hortolândia)**



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 141/2021, Edital nº 170/2021, Processo Administrativo nº 3689/2021**, cujo objeto consiste na **“Aquisição de materiais de enfermagem, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até:	01/09/2021 às 08h30
Início do Pregão (fase competitiva):	01/09/2021 às 08h30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Portal da Transparência > Licitações) ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 12 de agosto de 2021.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal